

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5321, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Autoria: Vereador Jessé Silva

Denomina Ladeira Fernando Dias da
Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Ladeira Fernando Dias da Silva a atual via localizada entre a Rua Luís Carlos Géia e a Rua Mario Lúcio Tavares de Mattos, no bairro do Estoril.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Ladeira Fernando Dias da Silva

Art. 2º As despesas com o cumprimento desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de setembro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de setembro de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo